



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ubatã

Quinta-feira • 12 de Janeiro de 2023 • Ano XIX • Nº 3932

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Portarias ..... 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Vinicius do Vale Souza / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação  
Rua Lauro de Freitas, nº 199 - Centro Ubatã - Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RDI4MJRCRUVCMJQXOEZBRD

## Portarias



Serviço Público Municipal

### **Prefeitura Municipal de Ubatã**

Estado da Bahia

CNPJ 14.235.253/0001-59

#### **PORTARIA Nº 010/2023**

O Prefeito Municipal de Ubatã, no uso de suas atribuições e, de conformidade com a **LEI Nº10520/2002 E DECRETO Nº10024/19** resolve nomear pregoeiro e equipe de apoio conforme abaixo discriminado:

LEONARDO GOMES SOLIDADE – Pregoeiro

SÉRGIO FONSECA SANTOS – Membro

JOSÉ URÂNIO DE ANDRADE – Membro

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UBATÃ, em 12 de Janeiro de 2023.

**VINÍCIUS DO VALE DE SOUZA**

Prefeito Municipal de Ubatã-Ba

Rua Lauro de Freitas, nº 199 - Centro, Ubatã-Ba - CEP.: 45.550-000

PORTARIA Nº 011/2023 – DE 12 DE JANEIRO DE 2023

**Dispões sobre a cessão da Comissão de Licitação, assim como o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ubatã para o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS – CIMURC.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBATÃ, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais em conformidade com o disposto na lei organiza do Município o que preceitua o protocolo de intensões do CIMURC.

RESOLVE:

**Art. 1º** – Fazer a cessão de membros da Comissão de Licitação do Município, composta pelos Membros LEONARDO GOMES SOLIDADE (Pregoeiro Oficial); SERGIO FONSECA SANTOS (Membro) e JOSÉ URÂNIO DE ANDRADE (Membro), consoantes Portaria Nº 010/2023 ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS – CIMURC – inscrito no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29**, do qual o Município é membro consorciado.

**Parágrafo Primeiro** – A referida comissão e o pregoeiro irão desempenhar atribuições próprias, de maneira eventual, quando e somente formalmente solicitados pelo Presidente do Consórcio.

**Parágrafo Segundo** – Caberá ao Município o ônus da remuneração devida aos membros da Comissão de Licitação e do Pregoeiro.

**Art. 2º** - A cessão se dará pelo prazo de 01 (um) ano, podendo haver substituição dos membros, quando necessário, além de poder ser prorrogado por igual período e desde que aprovado pelos membros do Consórcio em Assembleia.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, 12 DE JANEIRO DE 2023.

**VINICIUS DO VALE DE SOUZA**  
Prefeito Municipal